

## Ecorodovias Concessões e Serviços S.A.

CNPJ 08.873.873/0001-10 - NIRE 35.300.366.166

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 11 DE OUTUBRO DE 2023

**DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Aos 11/10/23, às 9h, na sede social da Ecorodovias Concessões e Serviços S.A. ("Companhia" ou "Emissora"), localizada na Rodovia dos Imigrantes, km 28,5, 1<sup>o</sup> e 2<sup>o</sup> andares, bairro Alvarenga, cidade de São Bernardo do Campo, estado de São Paulo. **PRESENÇA:** Participação da totalidade dos conselheiros efetivos, por meio de conferência telefônica. **MESA:** Presidente: Marcelo Guidotti; e Secretário: Rodrigo José de Pontes Seabra Monteiro Sales. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (A) a realização da 1<sup>ª</sup> emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie Quirografária, em até 4 séries, para distribuição pública, a ser registrada sob o rito de registro automático, destinada exclusivamente a investidores profissionais, no valor total de R\$ 1.000.000.000,00, na Data de Emissão (conforme definido abaixo), pela Companhia, sendo que (i) o valor das Debêntures da Primeira Série (conforme abaixo definido), o valor das Debêntures da Segunda Série (conforme abaixo definido) e o valor das Debêntures da Terceira Série (conforme abaixo definido), serão correspondentes, em conjunto, a R\$ 820.000.000,00, e serão definidos conforme demanda pelas Debêntures das respectivas séries, tendo em vista o Sistema de Vasos Comunicantes (conforme abaixo definido), conforme apurado em Procedimento de Bookbuilding (conforme abaixo definido); e (ii) o valor das Debêntures da Quarta Série (conforme abaixo definido), será correspondente a R\$ 180.000.000,00 ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), as quais serão objeto de distribuição pública, sob o rito de registro automático, sob regime de garantia firme de colocações, nos termos da Lei nº 6.385/76, conforme alterada, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160/2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"); (B) a autorização à Diretoria da Companhia e seus demais representantes legais para praticar todos e quaisquer atos necessários à realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando a, negociar e celebrar todos e quaisquer documentos necessários à efetivação da Oferta, da Emissão, incluindo, o "Instrumento Particular De Escritura Da 1<sup>ª</sup> Emissão De Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Da Espécie Quirografária, em até 4 Séries, Para Distribuição Pública, Registrada sob o Rito Automático, Destinada a Investidores Profissionais da Ecorodovias Concessões E Serviços S.A." a ser celebrado entre a Companhia e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Agente Fiduciário" e "Escritura de Emissão", respectivamente) e o Contrato de Distribuição (conforme definido abaixo), bem como seus eventuais aditamentos e eventuais proibições necessárias; (C) a autorização para que qualquer Diretor ou procurador que venha a ser nomeado em procuração tome todas as providências e realize todo e qualquer ato necessário, incluindo a contratação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários para intermediar a Oferta e os demais prestadores de serviços necessários para a Emissão, a Oferta (tais como agente fiduciário, escriturador, banco liquidante, assessores jurídicos, B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 ("B3")) e demais instituições e/ou prestadores de serviços que, eventualmente, sejam necessários para a realização da Emissão e da Oferta), bem como assine, quaisquer documentos necessários à implementação da Oferta; e (D) a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia e seus demais representantes legais relacionados à Emissão, à Oferta. **DELIBERAÇÕES:** Os conselheiros da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, após debates e discussões, aprovaram: **1. Quanto ao item (A):** a realização da Emissão e da Oferta perante a Companhia, com as seguintes características e condições: (a) **Número da Emissão:** As debêntures representam, a 1<sup>ª</sup> emissão de debêntures da Emissora; (b) **Número de Séries:** A Emissão será realizada em até 4 séries, sendo que as Debêntures da Primeira Série, as Debêntures da Segunda Série e as Debêntures da Terceira Série serão definidas de acordo com o Sistema de Vasos Comunicantes, sendo que a quantidade de séries a ser emitida e a quantidade das Debêntures a ser alocada em cada uma das séries será definida conforme Procedimento de Bookbuilding, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão. De acordo com o Sistema de Vasos Comunicantes e observado o disposto na Escritura de Emissão, a quantidade de debêntures da Primeira Série, de Debêntures da Segunda Série e de Debêntures da Terceira Série emitida deverá ser abatida da quantidade total das Debêntures prevista no item (m) abaixo, definindo a quantidade a ser alocada em cada série e o número final de séries objeto da Emissão, de forma que a soma das Debêntures alocadas em cada uma das séries efetivamente emitidas deverá corresponder à quantidade total das Debêntures Não Incentivadas (conforme definidas abaixo), conforme previsto no item (m) abaixo ("Sistema de Vasos Comunicantes"). As Debêntures serão alocadas entre a 1<sup>ª</sup> série, a 2<sup>ª</sup> série e a 3<sup>ª</sup> série, de forma a atender a demanda verificada no Procedimento de Bookbuilding. Caso não sejam apresentadas demandas para qualquer uma das séries (em relação à primeira série, segunda série ou terceira série), em decorrência do Procedimento de Bookbuilding, a respectiva série não será emitida e eventuais Debêntures alocadas na respectiva série, não emitidas, serão automaticamente canceladas e não produzirão qualquer efeito; (c) **Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de R\$ 1.000.000.000,00, na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("Valor Total da Emissão"), sendo que (i) o valor das Debêntures da Primeira Série, o valor das Debêntures da Segunda Série e o valor das Debêntures da Terceira Série serão correspondentes, em conjunto, a R\$ 820.000.000,00, e serão definidos conforme demanda pelas Debêntures das respectivas séries, tendo em vista o Sistema de Vasos Comunicantes, conforme apurado em Procedimento de Bookbuilding, e observado volume máximo de R\$ 300.000.000,00 para as Debêntures da Primeira Série; e (ii) o valor das Debêntures da Quarta Série será correspondente a R\$ 180.000.000,00; (d) **Procedimento do Bookbuilding:** Será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, sem recebimento de reservas dos investidores profissionais, sem lotes mínimos ou máximos, organizado pelos Coordenadores para definição (i) da quantidade de séries a ser emitida e da quantidade final das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série e das Debêntures da Terceira Série a serem emitidas e alocadas em cada série, de acordo com o Sistema de Vasos Comunicantes, observada quantidade máxima de 300.000 Debêntures da Primeira Série; e (ii) da taxa final da Remuneração das Debêntures da cada série ("Procedimento de Bookbuilding"). A Escritura de Emissão será objeto de aditamento para refletir o resultado do Procedimento de Bookbuilding, nos termos e condições aprovados entre Reunião do Conselho de Administração, sem necessidade portanto, da nova aprovação societária adicional ou de realização da Assembleia Geral de Debenturistas (conforme a ser definido na Escritura de Emissão), para a celebração do referido aditamento, o qual deverá ser inscrito na JUCESP; (e) **Distribuição e Colocação:** As Debêntures serão objeto de distribuição pública de, a ser registrada sob o rito automático de distribuição, exclusivamente para investidores profissionais, nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e do "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, Sob o Regime de Garantia Firma de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, da Espécie Quirografária, em até 4 Séries, Para Distribuição Pública, Registrada sob o Rito Automático, Destinada a Investidores Profissionais, da 1<sup>ª</sup> Emissão da Ecorodovias Concessões e Serviços S.A." ("Contrato de Distribuição"), com a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenadores", sendo uma delas o "Coordenador Líder"), sob o regime de garantia firme de colocação para o Valor Total da Emissão, a qual somente será exercida caso a demanda pela totalidade das Debêntures não seja suficiente para atingir o volume total da Oferta, devendo ser observado o Valor Total da Emissão e a Remuneração das Debêntures (conforme definido abaixo) nos termos descritos na Escritura de Emissão. A Oferta terá como público-alvo investidores profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 2º da Lei 11 da Resolução CVM nº 30/2021, conforme alterada ("Investidor(es) Profissional(is)" e "Resolução CVM 30", respectivamente). O plano de distribuição seguirá os procedimentos descritos no artigo 49 da Resolução CVM 160, conforme previsto no Contrato de Distribuição ("Plano de Distribuição"), não havendo qualquer limitação em relação à quantidade de investidores profissionais acessados pelos Coordenadores, sendo possível, ainda, a subscrição de Debêntures por qualquer número de investidores profissionais. O período de distribuição será de (i) no mínimo, 3 Dias Úteis, nos termos do artigo 57, parágrafo 3º da Resolução CVM 160; e (ii) no máximo, 180 dias contados da data de divulgação do anúncio de início de distribuição, nos termos do artigo 48 da Resolução CVM 160 ("Período de Distribuição"); (f) **Depósito para distribuição, negociação e liquidação financeira:** As Debêntures serão depositadas para (i) distribuição no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; Não obstante o disposto acima, as Debêntures: (i) poderão ser livremente negociadas entre investidores profissionais; (ii) somente poderão ser negociadas no mercado secundário entre investidores qualificados, assim definidos nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 30 ("Investidores Qualificados"), após decorridos 6 meses contados da data de encerramento da Oferta, nos termos do artigo 86, inciso II, alínea "a", da Resolução CVM 160; e (iii) somente poderão ser negociadas no mercado secundário pelo público em geral após transcorrido 1 ano contado da data de encerramento da Oferta, nos termos do artigo 86, inciso II, alínea "b", da Resolução CVM 160; (g) **Enquadramento do Projeto como Prioritário:** As Debêntures da 4<sup>ª</sup> Série contarão com o tratamento previsto no artigo 2º da Lei nº 12.431/2011, conforme alterada ("Lei 12.431"), do Decreto nº 8.874/2016, conforme alterado ("Decreto 8.874"), da Resolução do Conselho Monetário Nacional ("CMN") nº 5.034/2022 ("Resolução CMN 4.751"), Resolução do CMN nº 4.751/2019 ("Resolução CMN 4.751"), ou de normas posteriores que as alterem, substituam ou completem, tendo em vista o enquadramento do projeto de investimento de atendimento das obrigações contratuais para a realização das atividades construção, recuperação, manutenção, monitoração, conservação, implementação de melhorias, ampliação e gerenciamento do sistema rodoviário, definidas até o final do período da concessão, conforme cronograma físico financeiro e parâmetros estabelecidos no contrato de concessão ("Projeto") como prioritário pelo Ministério do Estado dos Transportes ("Ministério do Estado dos Transportes"), por meio da Portaria do Ministério do Estado dos Transportes nº 21/2023, e publicada no "Diário Oficial da União" em 20/03/2023 ("Portaria"); (h) **História das Recursos:** Os recursos líquidos obtidos pela Companhia decorrentes: (i) das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série e das Debêntures da Terceira Série serão destinados ao refinanciamento de dívidas da Companhia e ao reforço de capital de giro da Companhia; e (ii) das Debêntures da Quarta Série serão destinados, nos termos do artigo 2º, parágrafos 1º e 1º-A, da Lei 12.431 e do Decreto 8.874, da Resolução CMN 5.034 e da Portaria, exclusivamente e integralmente no reembolso de gastos ou despesas do Projeto que ocorrerem em prazo igual ou inferior a 24 meses contados da data de encerramento da Oferta e na realização de investimentos futuros relacionados à implantação do Projeto, nos termos da Lei 12.431, conforme descrito na Escritura de Emissão; (i) **Data de Emissão:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será aquela definida na Escritura de Emissão ("Data de Emissão"); (j) **Data de Início da Rentabilidade:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a Primeira Data de Integralização das Debêntures da respectiva série ("Data de Início da Rentabilidade"); (k) **Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade:** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cauteis ou certificados, e, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador e, adicionamente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido por extrato em nome do Debenturista, que servirá como comprovante da titularidade de tais Debêntures; (l) **Prazo de Vencimento:** Observado o disposto na Escritura de Emissão, e ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, resgate antecipado total decorrente da Oferta de Resgate Antecipado (conforme definido abaixo), Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido abaixo) e/ou Aquisição Facultativa (conforme definido abaixo) das Debêntures, com o consequente cancelamento das Debêntures em questão, (i) as Debêntures da Primeira Série terão prazo de vencimento de 5 anos contados da Data de Emissão ("Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série"); (ii) as Debêntures da Segunda Série terão o prazo de vencimento de 7 anos contados da Data de Emissão ("Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série"); (iii) as Debêntures da Terceira Série terão o prazo de vencimento de 10 anos contados da Data de Emissão ("Data de Vencimento das Debêntures da Terceira Série"); e (iv) as Debêntures da Quarta Série terão prazo de vencimento de 10 anos contados da Data de Emissão ("Data de Vencimento das Debêntures da Quarta Série") e, em conjunto com a Data de Vencimento das Debêntures da Terceira Série, as "Datas de Vencimento", sendo cada uma das datas, individualmente, uma "Data de Vencimento"; (m) **Valor Nominal Unitário:** As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$ 1.000,00, na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); (n) **Quantidade de Debêntures:** Serão emitidas 1.000.000 de Debêntures, sendo que (i) a quantidade de Debêntures a serem emitidas e a sua alocação na 1<sup>ª</sup>, na 2<sup>ª</sup> ou na 3<sup>ª</sup> ("Debêntures da Primeira Série", "Debêntures da Segunda Série" e "Debêntures da Terceira Série", conforme o caso, e, em conjunto, as "Debêntures Não Incentivadas"), de acordo com o Sistema de Vasos Comunicantes, serão definidas com base na demanda pelas Debêntures de cada série, conforme apurado por meio do Procedimento de Bookbuilding, sendo certo que serão emitidas, em conjunto para as 3 séries, 820.000 Debêntures, observada quantidade máxima de 300.000 Debêntures da Primeira Série; e (ii) a quantidade de Debêntures a serem emitidas da quarta série ("Debêntures da Quarta Série") será de 180.000 Debêntures; (o) **Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, e em moeda corrente nacional, no ato da subscrição ("Data de Integralização"), a partir da data de início de distribuição, conforme informada no Anúncio de Início de distribuição, a ser divulgado nos termos do artigo 13 e 59, II, da Resolução CVM 160 ("Anúncio de Início"), durante o Período de Distribuição das Debêntures, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3, observado o Plano de Distribuição. O preço de integralização (A) das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série e/ou das Debêntures da Terceira Série: (i) na primeira Data de Integralização ("Primeira Data de Integralização") das Debêntures da respectiva série, será o seu Valor Nominal Unitário das Debêntures da respectiva série; e (ii) nas Datas de Integralização posteriores à Primeira Data de Integralização das Debêntures da Quarta Série será o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quarta Série, acrescido da Remuneração (conforme definido abaixo) das Debêntures da Quarta Série, calculadas *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade das Debêntures da Quarta Série até a data de efetiva integralização ("Preço de Integralização"). As Debêntures poderão, ainda, em qualquer Data de Integralização, serem subscritas com ágio ou deságio, conforme poderá vir a ser definido pelos Coordenadores, em comum acordo, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou o deságio, conforme o caso, será o mesmo para todas as Debêntures da mesma série subscritas e integralizadas em uma mesma Data de Integralização. A integralização das Debêntures será à vista e em moeda corrente nacional na Data de Integralização; (p) **Atualização Monetária das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série e das Debêntures da Terceira Série:** O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série e das Debêntures da Terceira Série não será atualizado monetariamente; (q) **Atualização Monetária das Debêntures da Quarta Série:** As Debêntures da Quarta Série terão o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, atualizado monetariamente a partir da Data de Início da Rentabilidade das Debêntures da Quarta Série até a integralização das Debêntures da Quarta Série, pela variação do IPCA, calculada de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis ("Atualização Monetária"), sendo que o produto daAtualização Monetária será incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures da Quarta Série ("Valor Nominal Unitário Atualizado"), segundo a fórmula constante na Escritura de Emissão; (r) **Remuneração das Debêntures da Primeira Série:** Sobre o Valor Nominal Unitário ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% das taxas médias diárias do DI - Depósito Interfinanceiro de um dia, "over extra-

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de  
24/08/2021, que institui a  
Infraestrutura da Chaves Públicas  
Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa  
Diário de Notícias em seu site de notícias.  
**AUTENTICIDADE DA PÁGINA.** A autenticidade deste documento  
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link  
<https://publlegal.diariodenoticias.com.br/>